



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 993/2013 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE  
CONTRIBUIÇÃO MENSAL  
PARA O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
DOS VALES E DO CAFÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
**ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas  
atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu  
**SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contribuir mensalmente com o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DA REGIÃO DOS VALES E DO CAFÉ**, compreendido entre os Municípios Apiacá, Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul e Muqui, de acordo com o que está previsto no artigo 7º, inciso II, do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Vales do Café.

Art. 2º - O valor financeiro a ser contribuído para com o Consórcio mencionado no artigo anterior será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, de acordo com Plano de Trabalho Elaborado pela entidade proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas oriundas desta Lei correrão por contas de dotações próprias.

Art. 3º - A Diretoria do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DA REGIÃO DOS VALES E DO CAFÉ**, através de seu setor competente, deverá prestar contas ao setor financeiros do Município, das atividades realizadas com recursos financeiros contribuídos pela Municipalidade, antes do recebimento das parcelas posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Atílio Vivacqua – ES, 21 de fevereiro de 2013.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal

Jessica Rios Ferreira  
Município Administrativo e Legislativo  
Atílio Vivacqua - ES

Jessica Rios Ferreira  
Município Administrativo e Legislativo  
Atílio Vivacqua - ES